



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8480

de 29 de setembro de 2020

**RESTABELECE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.513, de 28 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas no Distanciamento Social Controlado, no período de 29 de setembro de 2020 a 05 de outubro de 2020, estabeleceu que todas as regiões em que dividido o Estado do Rio Grande do Sul foram classificadas em bandeira final “laranja”,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as tramitações de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e especiais, bem como a contagem de prazos, designação e realização de audiências presenciais.

§ 1º. As audiências deverão atender as medidas sanitárias permanentes de higiene pessoal, medidor de temperatura, máscara facial, uso de álcool gel nas mãos e observância do distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros.

§ 2º. O registro de protocolos, defesas, recursos e demais petições poderá ser efetivado através do e-mail cpspade@gmail.com.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE